

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Referente ao projeto de lei nº 13/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2016.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Foi enviado a essa comissão o projeto de lei de autoria do executivo municipal, de nº 13/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento de 2016.

Em análise ao referido projeto, primeiramente informamos que o mesmo foi enviado dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município, estando dentro do prazo regimental para sua aprovação.

O projeto que trata das diretrizes orçamentárias está de acordo com as normas federais vigentes, atendendo especialmente ao disposto na constituição federal, na lei nº 4.320/64 e na lei complementar nº 101/2000, principalmente quanto aos limites estabelecidos para os gastos com pessoal, prioridades e metas da administração e normas de execução do orçamento a ser apresentado para o exercício de 2016.

Dentro do que foi proposto, a LDO está apta a embasar a apresentação do projeto de lei do orçamento para 2016, que deverá ser apresentado dentro do prazo legal, após a aprovação desta lei.

Acrescentamos que foi realizada audiência pública na fase de aprovação do projeto, atendendo os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, sendo solicitada alteração no art. 5º, principalmente para possibilitar o envio da proposta orçamentária da Câmara até o dia 30 de setembro. Referida alteração foi feita no próprio projeto, atendendo ao pedido feito na audiência pública.

Diante disso, não vemos impedimento à aprovação do referido projeto, recebendo este parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento por atender a legislação federal que regulamenta a matéria.

Sala das Sessões ver. Antonio Castilho, 11 de Setembro de 2015.

Jesus Soler Rodrigues - Presidente

Maurício Antonio Saraiva - Relator

Paulo Roberto Silingardi - Membro